



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Segunda-feira • 22 de fevereiro de 2021 • Ano V • Edição N° 875

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 6/2021)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EXTRATO (CONTRATO N° 061/2021)	5
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2021)	6
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2021)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021)	8
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 6/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

DECRETO Nº 006/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto nº 039/2020, temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do Município de Wenceslau Guimarães, Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 030 de 04 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 039 de 04 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que, segundo o Centro de Operações de Emergência Saúde (COE-Saúde), a atual conjuntura relacionada ao processo da pandemia vivenciado no país, caracterizado pelo aumento expressivo do número de casos, aumento das aglomerações, descuido por parte da população quanto às medidas protetivas, bem como detecção e possível transmissão comunitária da variante SARS-Cov-2VOC202012/01 da linhagem B.1.1.7 no estado da Bahia, exige intervenção rápida para conter a proliferação do vírus e impactos gerados pela doença;

CONSIDERANDO que o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), analisando a situação, se posicionou pela intervenção rápida para conter a proliferação do vírus e impactos gerados pela doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2020 que institui, nos Municípios indicados, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências, alterado pelo Decreto Estadual nº 20.234 de 17 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído **O TOQUE DE RECOLHER** no Município de Wenceslau Guimarães, das 20h às 05h, a partir da h do dia 23 de julho de 2020 até às 24h do dia 25 de fevereiro de 2021, restringindo a locomoção noturna, sendo proibido a qualquer indivíduo a permanência em praças públicas, ruas, avenidas, vias, equipamentos públicos e demais logradouros, **exceto** nas hipóteses de deslocamento em situação de emergência que envolva serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio, desde que comprovadamente justificada.

§1º. A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§2º - Também ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento do terminal rodoviário local, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços delivery de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

§ 3º. Ficam expressamente vedados, no período estipulado no caput desse artigo, o funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos similares que comercializem bebidas alcólicas, inclusive na modalidade delivery.

§ 4º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 5º. A não observância ou o descumprimento do toque de recolher sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação, notadamente nos arts. 267, 268 e 330, todos do Código Penal, devendo a autoridade competente, verificado o descumprimento deste Decreto, comunicar à autoridade policial e/ou Ministério

2

Público Estadual para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da tipificação das medidas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º. Fica expressamente proibido pelo período de 30 (trinta) dias os torneios e competições que incitem aglomerações, comemorações e presença de torcedores, bem como qualquer espécie de aglomeração pública, independente do horário, decorrente de reuniões, festas, ou qualquer outro evento.

As demais medidas previstas no Decreto nº 039/2020, ficam aqui ratificadas, desde que não incompatíveis com este decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando os **Decretos 30/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 036/2020, 037/2020, 037/2020, 038/2020 e 039/2020 nas partes em que não forem conflitantes.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES,
em 22 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061-2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049-2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: SRA. VICENCIA FRANCISCA DE JESUS SANTOS. (CPF 343.430.405-34) OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA RUA SANTO ANTONIO, Nº140, CENTRO, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO, AOS PACIENTES DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR MENSAL: R\$ 960,00 (NOVECENTOS, E SESENTA REAIS), A SER PAGO EM 10 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL, E SEISCENTOS REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1112; 2002; 33903600; 6102000. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049-2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: SRA. **VICENCIA FRANCISCA DE JESUS SANTOS** (CPF 343.430.405-34) OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA RUA SANTO ANTONIO, Nº140, CENTRO, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO, AOS PACIENTES DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR MENSAL: R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS), A SER PAGO EM 10 PARCELAS MENSIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL, E SEISCENTOS REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1112; 2002; 33903600; 6102000.

Wenceslau Guimarães, 17 de Fevereiro de 2021.

JOSE BRITO CABRAL NETO
PRESIDENTE DA CPL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049-2021

DISPENSA Nº 041-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para locação de imóvel situada na Rua Santo Antônio, N.º140, Centro, Wenceslau Guimarães-Ba, para instalação da casa de apoio, aos pacientes da Zona Rural deste Município, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Sra. **Vicencia Francisca de Jesus Santos** CPF 343.430.405-34), cujo valor mensal da contratação será de R\$ 960,00 (Novecentos, e sessenta reais), a ser pago em 10 parcelas mensais, perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (Nove mil, e seiscentos reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães, 17 de Fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção do mercado municipal na sede do município de Wenceslau Guimarães, conforme Contrato de Repasse nº 892703/2019/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ASSUNTO: Fase de Credenciamento/Inabilitação.

DECISÃO DA COMISSÃO

I – Relatório

No dia 18 de fevereiro de 2021 as 09hs30min, foi aberta a seção para julgamento da tomada de preços 001-2021, com a finalidade da contratação de empresa para execução de obra de construção do mercado municipal na sede do município de Wenceslau Guimarães.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães ao analisar os documentos de credenciamento das empresas participantes, registrou que as empresas ANDAIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e PRESTSUL OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COLETA LTDA apresentaram suas declarações dentro do credenciamento de forma parecidas e ainda a empresa PRESTSUL apresentou a **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, dentro do seu texto com o nome da empresa ANDAIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Ainda apresentaram as declarações de **INEXISTÊNCIA DE FATOS (IMPERDITIVOS)**, até com o mesmo erro ortográfico, e ainda na declaração da empresa ANDAIME CONSTRUÇÕES que é da cidade de Eunápolis, consta o mesmo endereço da empresa PRESTSUL OBRAS que tem sede em Itabuna.

No dia 19/02/2021, de acordo com o registro na ata da seção, foi encaminhada a assessoria jurídica os documentos de credenciamento das empresas ANDAIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e PRESTSUL OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COLETA LTDA, para que assim fosse feita uma análise e emitida manifestação a respeito do caso.

Assim feita as considerações por parte da assessoria, através do parecer emitido e publicado no Diário Oficial do Município no dia 19/02/2021, páginas 5 a 15, essa comissão passa a opinar a respeito com base no Parecer Jurídico.

II - CONCLUSÃO

Diante do exposto, levando em consideração o parecer jurídico, entende esta Comissão pela desclassificação das empresas ANDAIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e PRESTSUL OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COLETA LTDA, uma vez que os indícios apontados em ATA corroboram interesses comuns entre as empresas citadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Ao passo em que opinamos para que seja oportunizada a apresentação de recurso porventura interposto contra a decisão da comissão. Fica desde já aberto o prazo para recurso de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação deste ato.

É o parecer,

Wenceslau Guimarães – Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

JOSE BRITO CABRAL NETO

PRESIDENTE

REGINALDO SANTOS DE CARVALHO FILHO

MEMBRO

ALBERTO GEORGE GOMES DA SILVA

MEMBRO

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002-2021-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta apresentada pelo Licitante, conforme PREGÃO ELETRONICO nº 002-2021-SRP, que tem como objeto é a seleção das melhores propostas para eventual aquisição de combustíveis líquidos, tipo Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500 e gasolina, por demanda, para abastecimento da frota própria e locados da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães.

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor da empresa ADVEN – POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 15.381.583/0001-15, com os seguintes valores: LOTE I R\$ 1.795.500,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) LOTE II R\$ 969.750,00 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) e para o LOTE III R\$ 979.800,00 (novecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais). O licitante vencedor apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães – BA, 19 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL